

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria Geral

LEI Nº 4.191, DE 1º DE JULHO DE 2008.

Altera a Lei nº 3.501, de 03 de abril de 2001.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º "caput", § 2º, alínea "f" e § 4º da Lei nº 3.501, de 03 de abril de 2001, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 12 (doze) membros, sendo seis membros do governo municipal e seis membros de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º ...

f) 1 (um) da área do esporte.

§ 4º - Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil mencionadas no parágrafo 3º serão eleitos em Assembléia Geral, após 5 (cinco) dias da publicação de Edital na imprensa local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 1º de julho de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.


JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.


OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN - Secretário Geral.

